



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
Gabinete do Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 2387 DE 14 DE ABRIL DE 2014

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO AS TRATATIVAS NECESSÁRIAS PARA CRIAÇÃO DO PROJETO “CONCURSO CULTURAL BARRA SEM LIXO, DE ONDE VEM, PARA ONDE VAI” NA REDE DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Câmara Municipal de Barra do Pirai, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado como política pública, junto às escolas de Barra do Pirai, a implementação do projeto “CONCURSO CULTURAL BARRA SEM LIXO, DE ONDE VEM, PARA ONDE VAI”.

Art. 2º - Os principais objetivos do concurso é debater a produção de resíduos em diferentes espaços sociais e econômicos, como lixo doméstico, comercial, entre outros, e promover a reflexão sobre a relação do lixo com o modelo de sociedade, o consumo, o desperdício e as despesas.

§ 1º - O Concurso deverá abranger toda rede escolar do município, com intuito de propagar a conscientização dos jovens com relação aos resíduos sólidos.

§ 2º - O concurso deverá selecionar 30 trabalhos, feitos em três categorias: quadrinhos, frases e redação. Os dez primeiros de cada categoria deverão ser expostos em painéis em pontos diferentes da cidade.

§ 3º - O Executivo está autorizado a criar crédito suplementar para premiação dos alunos vencedores de cada categoria do concurso.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 14 DE ABRIL DE 2014.

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 007/2014
Auto: Paulo Rogério de Oliveira Ganem